



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 009/2016, de 08 de março de 2016.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15/03/16


Secretário

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, visando a outorga de concessão onerosa de uso e exploração do imóvel abaixo descrito, localizado no Município de Campo Magro, conforme dispõe:

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, visando a outorga onerosa de uso e exploração do imóvel a seguir especificado, de propriedade do Município:

Partindo do ponto 0=PP, situado no vértice do Lote 01 de propriedade do Centro de Tradição Gaucha Estancia 8 de dezembro, com a Rua Silvestre Jarek, segue confrontando com esta Rua com rumo 39°30'41"NE e distancia de 242.74m até o ponto 01 situado na divisa com o imóvel de propriedade de Soeli Siotta Endres. Deste segue por linha seca confrontando com este imóvel com os seguintes rumos e distancias: 25°54'07"SE e distancia de 410.08m até o ponto 02; 58°18'08"SO e distancia de 40.74m até o ponto 03; 28°40'48"SE e distancia de 228.08m até o ponto 04; 89°07'31"SO e distancia de 228.10m até o ponto 05. Deste segue por linha seca confrontando com Rua José Sikora com os seguintes rumos e distancias: 35°10'15"NO e distancia de 81.13m até o ponto 06; 42°18'53"NO e distancia de 51.72m até o ponto 07; 28°50'39"NO e distancia de 45.21m até o ponto 08; 14°38'41"NO e distancia de 29.75m até o ponto 09. Deste segue confrontando com o Lote 01 de propriedade do Centro de Tradição Gaucha Estancia 8 de Dezembro com os seguintes rumos e distancias: 54°07'20"NE e distancia de 80.69m até o ponto 10; 35°52'40"NO e distancia de 230.00m até o ponto 0=PP, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 116.281,00m².



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

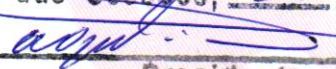
Art. 2º - As especificações técnicas e demais condições da concessão de que trata esta Lei serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995 - Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos, Lei Orgânica do Município de Campo Magro e o respectivo Contrato.


Art. 3º - O prazo de concessão será determinado no Edital de Licitação, em função do estudo de viabilidade econômico-financeira da concessão, não excedendo o limite máximo de 30(trinta) anos, admitida a prorrogação por igual ou menor período.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro
Em 08 de março de 2016.


Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por pelo pais
Sala das Sessões, 29 03 / 16

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por pelo pais
Sala das Sessões, 05 04 / 16

Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, visando a outorga da concessão onerosa de uso e exploração do imóvel ali descrito, para o aproveitamento turístico, situado na Silvestre Jarek, no bairro Rio Verde, neste Município.

O imóvel objeto do presente Projeto é um terreno com 116.281m² que foi desapropriado pelo Município em face do CTG 8 de Dezembro, que através de acordo realizado entre as partes o imóvel foi repassado ao Município para a implantação do Centro de Eventos.

Buscando a implantação do Centro Municipal de Exposições, Convenções e Eventos, local este que proporcionará ao Município a realização de eventos como feiras, shows, exposições, conferências, etc., é que se pretende a presente Concessão para que o concorrente vencedor realize obras necessárias para a implementação da estruturação da área, qualificando-a com paisagismos, auditórios, galpões, palcos, áreas de recreação e lazer, gastronomia, possibilitando assim a utilização pelos munícipes, bem como por turistas, mediante a promoção de eventos.

Assim, expostas as razões determinantes desta iniciativa e tendo em vista a natureza da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação em caráter de urgência pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 80/2016- P

Campo Magro, 08 de março de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o projeto de Lei nº 09/2016, para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Louvanir Joãozinho Menegusso,
Prefeito Municipal

Lido no Expediente da Sessão
de dia 15/03/16


Secretário

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Recebi em 11/03/2016